

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"CLUBE AGRO"

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Razão Social: Clube Agro – Comunicação em Agronegócios Ltda
- 1.2. Endereço: Rua Cesar Gonçalves, 265 – Distrito Industria – Barra Bonita/SP – 17340-000
- 1.3. CNPJ nº. 31.841.474/0001-90

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "**Clube Agro**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo Clube Agro, doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre às 00h00 do dia 20 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 30 de dezembro de 2022, é permitida somente a pessoa física (produtores rurais), residente e domiciliado em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 7.7, e que cumpram o disposto no presente regulamento.
- 2.2. O Clube Agro é o primeiro programa de relacionamento multimarcas do agronegócio brasileiro que chegou para conectar a indústria, os canais de vendas e os produtores rurais de todo o país.
- 2.3. Para participar da promoção "**Clube Agro**", os produtores rurais interessados deverão baixar e se cadastrar no aplicativo do "Clube Agro" disponível gratuitamente para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS e/ou através do site www.clubeagro.com.br no período de 00h00 (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 30 de dezembro de 2022, terão direito a 01 (um) número da sorte, sendo que para receber o número da sorte na promoção, o participante deverá cadastrar uma Nota Fiscal de compra das marcas participantes em um dos Canais de vendas participantes da promoção.
 - 2.3.1. Somente terão validade as compras de produtos das marcas participantes (Corteva Agriscience, Brevant Sementes, Mapfre e Elanco), durante o período entre às 00h00 (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de dezembro de 2022, realizadas através dos canais de vendas participantes da promoção, relacionados abaixo:
 - AgroHara (PR)
 - Cia da Terra (RS)
 - Coamo (PR)
 - Coasul (PR)
 - Coopercitrus (SP)
 - Coplacana (SP)
 - Deragro (PR)
 - FM (RS)
 - Integrada (PR)
 - Kesoja (RS)
 - Plantar (PR)
 - Ponto Rural (PR)
 - Produtécnica (RS)
 - Protec (MG)
 - Sollo Sul (PR)
 - Zeagro (PR)
 - 2.3.2. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

- 2.4. Os participantes do Clube Agro, terão direito a 01 (um) número da sorte, para cada Nota Fiscal cadastrada no Clube, desde que observadas às condições previstas neste Regulamento.
- 2.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 2.4.2. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.
- 2.5. Cada Nota Fiscal poderá ser utilizada/cadastrada apenas uma única vez na promoção, sendo que o mesmo ficará vinculado ao CPF do participante inscrito na presente promoção.
- 2.6. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.6.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.7. O participante inscrito nesta Promoção deverá armazenar a Nota Fiscal referente à compra cadastrada na promoção até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, caso seja contemplado, poderá ser solicitado após a apuração para apresentação à empresa promotora dos referidos documentos originais, dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação na apuração, o número suplente será colocado para validação, até que seja encontrado um participante apto a receber o prêmio.
- 2.8. Ao finalizar o processo de cadastro da Nota Fiscal no site acima informado, o participante receberá a confirmação em até 72h da participação no e-mail cadastrado e no próprio hotsite, com a descrição do número da sorte correspondente à nota fiscal cadastrada na promoção, desde que observadas às condições previstas neste Regulamento.
- 2.9. O número da sorte será composto de 07 (sete) dígitos, sendo que o primeiro e segundo algarismo corresponde ao Número de Série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes ao Número de Ordem, conforme exemplo abaixo:

Número da Sorte: 01-23456	
Nº Série: 01	Nº de Ordem: 23456

- 2.10. A participação na promoção será dividida entre os Canais de Vendas participantes, de acordo com as compras válidas cadastradas no Clube Agro:

Canais de Venda	Número de Série
------------------------	------------------------

AgroHara (PR)	00
Cia da Terra (RS)	01
Coamo (PR)	02
Coasul (PR)	03
Coopercitrus (SP)	04
Coplacana (SP)	05
Deragro (PR)	06
FM (RS)	07
Integrada (PR)	08
Kesoja (RS)	09
Plantar (PR)	10
Ponto Rural (PR)	11
Produtécnica (RS)	12
Protec (MG)	13
Sollo Sul (PR)	14
Zeagro (PR)	15

2.11. O participante poderá consultar os números da sorte gerados através do site do aplicativo "Clube Agro" e/ou do site www.clubeagro.com.br usando seu login e senha.

2.12. O recebimento da confirmação de participação contendo o número da sorte é a garantia do participante de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

3.1. Serão emitidas 16 (dezesesseis) séries numeradas de "00" e "15", que, sendo que, cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove).

4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

4.1. Serão distribuídos 16 (dezesesseis) prêmios na promoção "Clube Agro", conforme descritos abaixo:

Período de participação	Data da Loteria Federal	Data da Apuração	Quantidade de contemplados	Descrição de cada prêmio	Série
20/06/2022 às 00h00 até 30/12/2022 às 23h59	11/01/2023	12/01/2023 às 11h00	01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	00
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	01
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	02
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	03

				Clube Agro.	
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	04
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	05
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	06
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	07
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	08
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	09
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	10
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	11
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	12
			01	Prêmio constituo de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro,	13

				equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	
			01	Prêmio constituído de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	14
			01	Prêmio constituído de 1.000.000 (um milhão) de pontos no Clube Agro, equivalente a R\$ 1.750,00. Pontos válidos por até 3 anos, conforme regras do Clube Agro.	15

- 4.2. A apuração ocorrerá no escritório do Clube Agro, localizado na Rua Cesar Gonçalves, 265 – Distrito Industria – Barra Bonita/SP – 17340-000, conforme datas descritas na tabela acima.

5. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
16	28.000,00

6. FORMA DE APURAÇÃO

- 6.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 6.2. A apuração do resultado da promoção “**Clube Agro**” será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 6.3. Será considerado contemplado em cada série, o número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 1230**5**
 2º bilhete 0543**7**
 3º bilhete 1352**6**
 4º bilhete 0232**9**
 5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de ordem contemplado dentro de cada série: **57695**

6.3.1. A título exemplificativo (Série + Número de Ordem):

- Número da sorte do potencial contemplado no AgroHara (PR): **0055769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Cia da Terra (RS): **0155769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Coamo (PR): **0255769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Coasul (PR): **0355769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Coopercitrus (SP): **0455769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Coplacana (SP): **0555769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Deragro (PR): **0655769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no FM (RS): **0755769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Integrada (PR): **0855769**;

- Número da sorte do potencial contemplado no Kesoja (RS): **0955769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Plantar (PR): **1055769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Ponto Rural (PR): **1155769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Produtécnica (RS): **1255769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Protec (MG): **1355769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Sollo Sul (PR): **1455769**;
- Número da sorte do potencial contemplado no Zeagro (PR): **1555769**;

6.4. Na eventualidade do Número da Ordem sorteado (**57695**) não ter sido atribuído dentro da série c, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

6.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**0057695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**0057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

6.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**0099999**) do número da ordem dentro da série participante, sem a obtenção da quantidade necessária de número da ordem distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da ordem inicial (00000), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos em cada série.

6.5. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.

6.6. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.

6.7. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora poderá solicitar a autorização para aumento da quantidade de séries junto à SECAP/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SECAP/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SECAP/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. A empresa promotora resguarda o direito de solicitar a qualquer momento via e-mail, telefone, site, aplicativo ou sistema a apresentação física ou por e-mail da nota fiscal cadastrada na promoção para confirmar se a compra foi faturada ou não, bem como a veracidade do cadastro para obtenção do número da sorte e/ou contemplação. Caso o

participante não apresente a nota fiscal para verificação da empresa promotora no prazo de 3 (três) dias a partir do efetivo contato, o mesmo será impedido de participar da promoção sob o cancelamento de seu cadastro.

- 7.2. Não terão validade compras que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas as cartelas promocionais originais impressas pela Promotora.
- 7.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 7.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 7.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pelas Empresas mandatária e promoventes que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pelas Empresas mandatária e promoventes, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 7.7. Não poderão participar da promoção os funcionários do Clube Agro, bem como funcionários das empresas diretamente envolvidas com esta promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 7.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Empresa Mandatária, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
 - 7.7.2. As pessoas mencionadas no item 7.7, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será aplicada, no ato do sorteio, a regra descrita no item 6.4 até que seja encontrado um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.7 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. O resultado da promoção (nome dos contemplados e número da sorte) serão divulgados em até 10 (dez) dias úteis após a data do sorteio no site www.clubeagro.com.br neste ficará por pelo menos 30 dias.

- 8.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da apuração, pela equipe de marketing da empresa mandatária da promoção através de e-mail e/ou WhatsApp e/ou telefonema informados no cadastro da promoção.
- 8.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, às empresas Promotoras e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão creditados na conta Clube Agro do participante em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 9.1.1. Após o efetivo contato com o potencial contemplado, o mesmo terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se a regra descrita no item 6.4.2 deste regulamento.
- 9.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 9.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.4. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio cópia do documento de identificação, se solicitado o cupom fiscal cadastrado na promoção, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, ficara de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.
- 9.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 9.6. As obrigações e responsabilidade se houver, da Empresa Promotora com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no site www.clubeagro.com.br.
- 10.2. O Cliente participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promovente. Os Participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante pedido escrito direcionado à Promovente, para o e-mail keli.silva@clubeagro.com.br ou pelo endereço físico indicado no item 1.2 deste Regulamento.
- 10.3. O Participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas envolvidas com a presente promoção. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à promoção comercial. Além disso, o Participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promovente.
- 10.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 10.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.
- 10.6. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 10.7. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os produtos participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 10.8. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil

subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

- 10.10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP nº. 04.020467/2022** expedido pelo Ministério da Economia.

REGULAMENTO CAMPANHA BÔNUS EXTRA DE BOAS-VINDAS CANAIS PARTICIPANTES

1. MECÂNICA DA CAMPANHA

1.1. Campanha consiste no acúmulo de pontos ao Produtor Associado promovida pelo Clube Agro® e pelos Canais Associados parceiros, dentro do Clube Agro®, aplicáveis exclusivamente aos Bônus Extras de Boas-Vindas relacionados no item 1.2, bem como o período vigente da campanha.

1.2. Será concedida a seguinte mecânica:

- (i) **BÔNUS EXTRA:** 4.000 pontos de boas-vindas para os novos cadastros com o código promocional dos canais participante;
- (ii) Para participar da promoção os produtores rurais interessados deverão baixar e se cadastrar no aplicativo do “Clube Agro” disponível gratuitamente para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS e/ou através do site www.clubeagro.com.br no período de 00h00 (horário de Brasília) do dia 20 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 30 de agosto de 2022, irão cadastrar no Clube Agro com o código promocional do canal associado participante da promoção.
- (iii) **CANAIAS ASSOCIADOS PARTICIPANTES E CÓDIGOS PROMOCIONAIS:** os códigos não são acumulativos.

CANAIAS	CÓD. PROMOCIONAL
AgroHara	AGRO22
Cia da Terra	CIA22
Coamo	COAMO22
Coasul	COASUL22
Coopercitrus	COOPERCITRUS22
Coplacana	CANA22
Deragro	DERA22
FM Comércio	FM22
Integrada	INTEGRA22
Kesoja	KESOJA22
Plantar	PLANTAR22
Ponto Rural	PONTO22
Produtécnica	PRODU22
Protec	PROTEC22
Sollo Sul	SOLLO22
Zeagro	ZEAGRO22

- (iv) Período da promoção de 20 de junho a 30 de agosto de 2022.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Esta Campanha **não é cumulativa** com nenhuma outra Campanha vigente pelo Clube Agro® e pelas Marcas Parceiras e Parceiros de Acúmulo.
- 2.2. A presente Campanha não impedirá que o Participante se cadastre em eventuais futuras Campanhas vigentes no Clube Agro®, desde que respeitada a não cumulatividade sobre a mesma transação.
- 2.3. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).
- 2.4. Fica reservado o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.